



**COMUNICADO 06/2017**

**CONSIDERANDO** a Lei 12.352 de 08 de setembro de 2011, alterada pela Lei 13.555 de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre a instituição do Fundo Especial de Compensação – FECOM/BA;

**CONSIDERANDO** as outorgas e renúncias provenientes da audiência de reescolha, conforme Edital Conjunto CGJ/CCI Nº.01, de 14 de junho de 2017, retificado pelo Edital Conjunto CGJ/CCI Nº 02, de 06 de junho de 2017;

**CONSIDERANDO** a publicação dos títulos de outorga de delegação, no Diário da Justiça Eletrônico Nº 1.943, de 14 de Julho de 2017 e Republicação Corretiva, no Diário da Justiça Eletrônico Nº 1.944, de 17 de Julho de 2017;

**O Conselho Gestor do Fundo Especial de Compensação – FECOM/BAHIA**, por meio da sua Presidente em exercício, Leonice Santos Salgado, **COMUNICA** a todos os Delegatários e substitutos das serventias extrajudiciais do Estado da Bahia, o seguinte:

1. Que, de posse da lista de outorga dos cartórios extrajudiciais do Estado da Bahia, o FECOM suspenderá o acesso ao sistema das serventias renunciadas para que os respectivos delegatários renunciantes, substitutos designados ou delegatários interinos atualizem os cadastros dos mesmos junto ao Fundo.

Salvador, 21 de Julho de 2017.

**Leonice Santos Salgado**

**Vice-Presidente do FECOM/BAHIA, no exercício da Presidência**

